

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XVI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 28 DE ABRIL DE 2022

Nº 077

## EXECUTIVO/GABINETE

### LEI Nº 1999, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Institui a Semana de Conscientização sobre a Síndrome de Burnout.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, I, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica instituída a semana do dia 15 de outubro como Semana de Conscientização sobre a Síndrome de Burnout.

Parágrafo único. A semana de que trata esta lei será dedicada à realização de ações de prevenção e diagnóstico precoce da síndrome de burnout, à promoção da saúde do trabalhador e à orientação sobre o acesso à atenção integral à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - do Município.

Art.2º Para os fins desta lei, entende-se por saúde do trabalhador o disposto no § 3º do art. 6º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art.3º O Poder Executivo regulamentará esta lei com o objetivo de estabelecer os critérios para a operacionalização das ações de que trata o parágrafo único do art. 1º desta lei.

Art.4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de abril de 2022.  
201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal em exercício

### LEI Nº 2000, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Institui o dia municipal da Igreja Batista em São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, I, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica instituído o dia municipal da Igreja Batista em São Gonçalo do Amarante, a ser comemorado anualmente no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Parágrafo único. A data comemorativa ocorrerá anualmente no dia 25 de agosto.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de abril de 2022.  
201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal em exercício

### LEI Nº 2001, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Campanha de Conscientização sobre brincadeiras de potencial lesão ofensiva física no sistema de ensino público e privado, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, I, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica instituída a campanha de conscientização sobre brincadeiras de potencial lesão ofensiva física no Sistema de Ensino Público e Privado, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art.2º Para a implementação desta campanha, cada unidade escolar poderá criar uma equipe multidisciplinar, com a participação de docentes, alunos, pais e voluntários, para a promoção de atividades didáticas, informativas, de orientação e conscientização sobre brincadeiras de potencial lesão ofensiva física.

Art.3º São objetivos da campanha:

I-Prevenir, conscientizar e combater brincadeiras que podem levar a óbito, nas escolas e fora delas;

II-Capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão e combate a brincadeiras violentas;

III-Desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização ao longo do ano letivo que envolvam a temática citada;

IV-Realizar debates e reflexões a respeito do assunto, com ensinamentos que visem à conscientização dos problemas gerados pelas práticas destas brincadeiras.

Art.4º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal visando a eficiência na sua execução.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de abril de 2022.  
201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal em exercício

### LEI Nº 2003, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Revoga a Lei nº 1.687/2018, altera e acrescenta artigos à Lei nº 1.056/04, e concede efeito repristinatório ao seu artigo 2º.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, I, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.687, de 09 de julho de 2018.

Art.2º Fica expressamente restaurado por repristinação o art. 2º da Lei Municipal nº 1.056, de 27 de setembro de 2004, voltando a ter vigência em seus exatos termos.

Art.3º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.056, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituído o Vale-Transporte, pago pelo Município de São Gonçalo do Amarante, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com a utilização efetiva de transporte coletivo público pelos

servidores públicos municipais em atividade, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa.

Art.4º Ficam acrescidos os arts. 2-A e 4-A à Lei Municipal nº 1.056, de 27 de setembro de 2004, com a seguinte redação:

Art. 2º-A. É vedado ao Município substituir o Vale-Transporte por antecipação em dinheiro ou qualquer outra forma de pagamento, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. No caso de falta ou insuficiência de estoque de Vale-Transporte, necessário ao atendimento da demanda e ao funcionamento do sistema, o beneficiário será ressarcido pelo Município, na folha de pagamento imediata, da parcela correspondente, quando tiver efetuado, por conta própria, a despesa para seu deslocamento.

Art.4º-A. Decreto estabelecerá outros requisitos referentes a concessão do vale transporte e ao seu possível ressarcimento quando couber.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de abril de 2022.

201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal em exercício

#### LEI Nº 2004, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a criação da diária operacional no âmbito do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica criada a diária operacional, vantagem específica de natureza compensatória, destinada aos servidores, efetivos ou comissionados, que voluntariamente, em período de folga, executem as atividades de natureza fiscalizatória de cumprimento de decisão, ou de cumprimento de atividade funcional, relativas às atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

§1º A diária operacional possui natureza de verba indenizatória, não integra a remuneração do servidor, sendo proibida a sua incorporação aos vencimentos, a qualquer título ou fundamento.

§2º Cada servidor pode receber, no máximo, o valor equivalente a R\$1.200,00 (hum mil e duzentos Reais) a título de diárias operacionais por mês.

Art.2º O período de folga a que se refere o art. 1º, cuja execução de atividades ensejará o pagamento da diária operacional regulamentada por essa lei, compreende os sábados, domingos e feriados nacionais, estaduais ou municipais, bem como os dias úteis, nos horários excedentes à jornada de trabalho ordinária do cargo ou função de confiança no qual o servidor esteja investido.

Art.3º O valor de cada diária operacional é variável conforme a quantidade de horas excedentes trabalhadas, diariamente, nos termos específicos no art.2º, conforme disposto abaixo:

I – Entre 2 (duas) e 4 (quatro) horas excedentes trabalhadas: R\$50,00 (cinquenta Reais);

II – Entre 4 (quatro) e 6 (seis) horas excedentes trabalhadas: R\$100,00 (cem Reais);

III – Entre 6 (seis) e 10 (dez) horas excedentes trabalhadas: R\$150,00 (cento e cinquenta Reais);

IV – Entre 10 (dez) e 12 (doze) horas excedentes trabalhadas: R\$200,00 (duzentos Reais).

§1º O pagamento da vantagem específica de natureza compensatória ao servidor de que trata o art. 1º deverá ocorrer no mês subsequente à prestação do serviço, junto aos seus vencimentos habituais.

§2º Não será permitida a realização de jornada de trabalho excedente à carga ordinária do servidor, superior a 12 (doze) horas diárias, exceto para atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Defesa Social, que possui jornada de 24 horas excedentes na Guarda Municipal, caso em que quando realizada, receberá o valor constante no inciso IV deste artigo de forma dobrada.

§3º O valor da diária operacional, a que se refere o caput, desse artigo, será reajustado, anualmente, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art.4º O processo para pagamento da diária operacional deverá ser instruído com cópia da ordem de serviço ou autorização da chefia imediata para realização das atividades em período de folga, registro fotográfico dos horários e dos dias trabalhados, cópia da folha de frequência com registro, preferencialmente eletrônico, do horário e dia laborado, e relatório sucinto das atividades realizadas.

Art.5º Não será concedida a diária operacional ao servidor que estiver em:

I – Gozo de férias;

II – Gozo das licenças previstas em lei;

III – Cessão a qualquer outro órgão da estrutura do Poder Executivo,

Administração Direta e Indireta, de Poder diverso ou entidade autônoma, sob qualquer modalidade;

IV – Missão oficial, a serviço do Estado, no exterior ou em território nacional;

V – Participação no Tribunal do Júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VI – Percebimento de qualquer outra verba de natureza indenizatória;

VII – Percebimento de adicional noturno e/ou hora extra;

VIII – Escala de trabalho em horário noturno, sábado, domingo ou feriados (nacionais, estaduais ou municipais);

IX – Percebimento de gratificação de produtividade;

Art.6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei complementar correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art.7º O poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias, a contar da sua vigência.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de abril de 2022.

201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal em exercício

#### PORTARIA 522/2022, de 26 de abril de 2022.

Exonera, a pedido, servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo Administrativo 430/2022 - SEMARH,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora efetiva SHEYLA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº9588, Auxiliar de Enfermagem, integrante do quadro de pessoal permanente deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 26 de abril de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal em exercício

#### PORTARIA 524/2022, de 27 de abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art.69, §1º, VIII da Lei Orgânica do Município, e em observância ao art.107, III, e 112, II c/c 21 da Lei Complementar Municipal 72/99 e PAD nº 10/2021,

RESOLVE:

Art.1º Demitir ZILDA RIBEIRO DA SILVA DANTAS, matrícula funcional nº 4.855, Agente Administrativo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal em exercício

#### PORTARIA 525/2022, de 27 de abril de 2022.

Renova cessão de servidor à Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a renovação da cessão da servidora MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 5053, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura, para continuar à disposição da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, com ônus para este Ente cedente, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal em exercício

**PORTARIA 528/2022, de 27 de abril de 2022.**

Renova cessão de servidor à Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar a renovação da cessão do servidor JESSÉ TAVARES DE MORAIS, matrícula nº 5090, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura, para continuar à disposição da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, com ônus para este Ente cedente, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal em exercício

**PORTARIA 529/2022, de 27 de abril de 2022.**

Autoriza prorrogação de cessão de Servidores à unidade do "Programa Central do Cidadão" do Estado do Rio Grande do Norte instalada no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 01/2019, c/c Ofício nº 885/2021-GAC,

**RESOLVE:**

Art.1º Autorizar a prorrogação da cessão dos servidores abaixo elencados, integrantes do quadro pessoal desta Prefeitura, para continuar à disposição do "Programa Central do Cidadão" do Estado do Rio Grande do Norte/RN, mais propriamente perante a unidade de São Gonçalo do Amarante/RN, pelo período de dois anos, com ônus para órgão cedente:

	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
01	ANA MARIA PEGADO	238.816-2
02	ÂNGELA MARIA SILVA	226.549-4
03	ANTÔNIO BENJAMIM DE ARAÚJO NETO	191.921-0
04	DANIELLE MOREIRA TAVARES	226.530-3
05	DEISY SOUSA DA CAMARA MENDONÇA	226.550-9
06	FLÁVIA BEZERRA JUVÊNCIO	226.593-1
07	GENILDO BENEDITO DA SILVA	123.695-4
08	GERALDO DOS SANTOS BARBOSA	226.536-2
09	JESSIANE VIEIRA DA COSTA	238.818-9
10	LÍGIA GOMES MÁXIMO	226.538-9
11	MICHELINE LARA MARCELINO NUNES	239.011-6
12	PAULO SÉRGIO DE MENEZES	226.551-6
13	RICARDO LUÍS DA SILVA	226.531-1
14	ROSIENNE MARRY DE SOUZA	226.588-5

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2022

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal em exercício

**PORTARIA 530/2022, de 28 de abril de 2022.**

Exonera, a pedido, servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo Administrativo 477/2022 - SEMARH,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora efetiva LEANA SARAIVA DA COSTA, matrícula nº88242, Psicóloga, integrante do quadro de pessoal permanente deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal em exercício

**PORTARIA 531/2022, de 28 de abril de 2022.**

Exonera, a pedido, servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo Administrativo 465/2022 - SEMARH,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora efetiva RAYSSA DANIELA DE MORAIS DANTAS, matrícula 87610, Professora, integrante do quadro de pessoal permanente deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal em exercício

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 1346/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**  
**RESULTADO DE DILIGÊNCIA**

Considerando o constante da ATA da sessão ocorrida no dia 13 de abril do corrente ano, na qual foi consignada que o resultado da habilitação da empresa RD TRANSPORTE LTDA, seria publicado após diligência a ser realizada, conforme preceitua o art. 43, § 3º da Lei Geral das Licitações, qual seja Lei Federal 8.666/93;

Considerando que em data de 19 de abril foi encaminhado ao setor de Licitações da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, objetivando sanar dúvidas por parte da nossa equipe; Considerando que na data de 28 de abril do corrente ano, nos foi encaminhado resposta com cópias de contratos, nos quais pode-se observar a contratação da referida empresa com locação de veículos de PEQUENO PORTE, o que embora seja a locação de veículos estes não foram veículos de GRANDE PORTE.

Fica declarada a empresa RD TRANSPORTE LTDA, HABILITADA ao presente certame, devendo a Secretaria de origem, qual seja a Secretaria de Serviços Urbanos, quando da homologação do presente certame e consequentemente contratação, por sugestão do pregoeiro e membros da equipe, solicitar da empresa vencedora a apresentação de documentos que comprovem o seu domínio, através do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) que é o documento, também chamado de licenciamento, o qual deve ser renovado anualmente, mediante o pagamento do IPVA, cujo valor e a data para o pagamento dessa taxa variam de acordo com o Estado da Federação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de abril de 2022.  
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros  
 Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022  
 PROCESSO Nº 2832/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente, em favor da(s) licitante(s): COMERCIO DE MOVEIS ELET E INFOR MALHEIRO LTDA, CNPJ Nº 40.761.843/0001-25, VALOR TOTAL R\$ 37.640,00; EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 23.446.094/0001-22, VALOR TOTAL R\$ 60.750,00; LIFEFARMA COMER DISTRIB PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 06.281.452/0001-75, VALOR TOTAL R\$ 171.450,00; GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI CNPJ Nº 36.521.392/0001-81, VALOR TOTAL R\$ 13.070,00; ECS CONSTRUÇOES E REFRIGERACAO EIRELI, CNPJ Nº 34.249.991/0001-62, VALOR TOTAL R\$ 116.500,00; NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, CNPJ Nº 03.829.590/0001-58, VALOR TOTAL R\$ 92.480,00; OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ Nº 11.094.173/0001-32, VALOR TOTAL R\$ 70.150,00. Valor total da contratação R\$ 562.040,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E QUARENTA REAIS)

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de Abril de 2022.  
 OTHON MILITÃO JUNIOR  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022  
 PROCESSO Nº 2832/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

COMERCIO DE MOVEIS ELET E INFOR MALHEIRO LTDA 40.761.843/0001-25

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
926701	Freezer Horizontal 02 (Duas) Tampas, Capacidade Mínima 500 Litros, Gabinete Externo Pintado Na Cor Branca, Rodízios Giratórios, Dreno Na Parte Frontal, Termostato Para Ajustável De Temperatura, Tensão 220v. 1 Ano De Garantia.	UN	FRICON	10	3.764,00	37.640,00
					Total	37.640,00

EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA 23.446.094/0001-22

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
926711	Bebedouro De Pressão Conjugado Inox Diferenciais Sistema De Refrigeração Que Opera Com Compressor De Baixo Ruído E Fluido Refrigerante Ecologicamente Correto Hfc R-134a.	UN	KARINA	50	1.215,00	60.750,00
					Total	60.750,00

LIFEFARMA COMER DISTRIB PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI 06.281.452/0001-75

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
926706	Bebedouro Industrial Piso 200 Litros Em Inox Com 4 Torneiras: Capacidade De 200 Litros No Reservatório.	UN	KARINA	30	3.490,00	104.700,00
926707	Purificador De Pressão 100 L - 220 Volts	UN	CÂNOVAS	25	2.670,00	66.750,00
					Total	171.450,00

GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI 36.521.392/0001-81

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
926699	Fogão Industrial 04 (Quatro) Bocas, Sendo 02 (Duas) Bocas Simples E 03 (Duas) Bocas Duplas, Com Forno, Grelha 30x30. 1 Ano De Garantia.	UN	MR FOGÕES	10	1.307,00	13.070,00
					Total	13.070,00

ECS CONSTRUÇOES E REFRIGERACAO EIRELI 34.249.991/0001-62

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
926708	Aparelho De Ar Condicionado Tipo Split Hiwall, Com Serpentina De Cobre, Com Capacidade Mínima Nominal De Refrigeração De 12.000 Btus Btu/H.	UN	AGRATTO	20	1.605,00	32.100,00
926709	Aparelho De Ar Condicionado Tipo Split Hiwall, Com Serpentina De Cobre, Com Capacidade Mínima Nominal De Refrigeração De 18.000 Btus Btu/H.	UN	AGRATTO	20	2.450,00	49.000,00
926710	Aparelho De Ar Condicionado Tipo Split Hiwall, Com Serpentina De Cobre, Com Capacidade Mínima Nominal De Refrigeração De 24.000 Btus Btu/H.	UN	AGRATTO	10	3.540,00	35.400,00
					Total	116.500,00

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS 03.829.590/0001-58

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
--------	-----------	------	-------	--------	-------	-------



926700	Fogão Industrial 06 (Seis) Bocas, Sendo 03 (Três) Bocas Simples E 03 (Três) Bocas Duplas, Com Forno, Grelha 30x30. 1 Ano De Garantia.	UN	ITAJOBI	20	1.900,00	38.000,00
926702	Refrigerador Modelo: Duplex.	UN	BRASTEMP - BRM 44	10	3.349,00	33.490,00
926704	Bebedouro Industrial 02 (Duas) Torneiras, Capacidade De 50 Litros No Reservatório.	UN	KNOX - KF05	10	2.099,00	20.990,00
					Total	92.480,00

OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI

11.094.173/0001-32

## Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
926703	Liquidificador Industrial, Capacidade Mínima 06 Litros	UN	JL COLOMBO	30	739,00	22.170,00
926705	Bebedouro Industrial Piso 100 Litros Em Inox Com 3 Torneiras: Capacidade De 100 Litros No Reservatório.	UN	KARINA	20	2.399,00	47.980,00
					Total	70.150,00

Valor total da contratação R\$ 562.040,00 (QUINHENTOS E SESENTA E DOIS MIL E QUARENTA REAIS). Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de Abril de 2022.  
 CARLA VIRGINIA GOMES PRAÇA DE ARAÚJO  
 PREGOEIRA

PROCESSO Nº 1346/2022  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022  
 ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE LICITANTES

Na sessão do dia 13 de abril do corrente ano, participaram da licitação entre elas a empresa EDU TRANSPORTE E LOCAÇÕES EIRELI. A empresa EDU TRANSPORTE E LOCAÇÕES EIRELI, na sua documentação de credenciamento acostado aos autos do processo na folha nº 284, apresentou DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, cuja declaração foi assinada pelo senhor Luiz Eduardo Fernandes da Silva titular da referida empresa conforme pode ser constatado através do ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – ERELI, folha nº 285.

Durante a sessão a empresa EDU TRANSPORTE E LOCAÇÕES EIRELI, apresentou inicialmente a melhor proposta o que após a abertura do seu envelope contendo a documentação de habilitação ficou constatado que a referida empresa deixou de cumprir com o que foi declarado, quando esta apresentou o BALANÇO PATRIMONIAL referente ao exercício de 2019, quando deveria ter apresentado o BALANÇO PATRIMONIAL do exercício de 2020.

Nesse ínterim, o pregoeiro sugere que seja aberto procedimento administrativo, para que a empresa apresente defesa quanto aos fatos constatados, quando está apresenta declaração que: "DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente e rigorosamente os requisitos de habilitação exigidos pelo presente instrumento convocatório deste pregão".

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

...

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

Conforme constatado a empresa apresentou declaração exigida na legislação pertinente ao processo licitatório, e em contradição deixou de cumprir o que declarou, o que por consequente sugerimos a abertura de procedimento administrativo para que a empresa EDU TRANSPORTE E LOCAÇÕES EIRELI, apresente justificativa e defesa.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de abril de 2022  
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros  
 Pregoeiro

ATA DE ANÁLISE  
 CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022

Ata da sessão de análise da documentação referente a chamada pública destinada ao cadastramento de empresa para cadastramento de empresa para prestação de serviços de UTI e Cirurgias Eletivas no âmbito do município de São Gonçalo Do Amarante RN. - Às 08 (oito) horas do dia 25 (vinte e cinco) de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante-RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 476/2022, para análise da documentação da CHAMADA PÚBLICA 007/2022, referente à seleção e possível cadastramento de empresa para cadastramento de empresa para prestação de serviços de UTI e Cirurgias Eletivas no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante RN, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado. Registre-se que a convocação foi publicada no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, na data de 11/04/2022, Destaque-se, também, que o período para cadastramento dos possíveis prestadores ocorreu de 08/04/2022 até o dia 23/04/2022, de 08h as 12h, tendo apresentado a documentação exigida em edital as licitantes descritas no quadro anexo. Dando prosseguimento aos trabalhos foi proferida a análise dos documentos apresentados o que ficou constatado que a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL MATERNIDADE BELARMINA MONTE apresentou toda a documentação exigida no edital, sendo está declarada CREDENCIADA para prestação dos serviços descritos no edital que rege o presente edital.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros  
 Presidente substituto da CPL/PMSG  
 Marcos Antônio Campos  
 Membro da equipe de apoio  
 Carla Virginia Gomes Praça de Araújo  
 Membro da equipe de apoio

RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇOS  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

Objeto: Aquisição de passagens aéreas - Considerando, o resultado apurado na sessão do dia 25 de abril do corrente ano, na qual foi solicitado pelo pregoeiro que a empresa MELO AMORIM TURISMO EIRELI, CNPJ Nº 30.277.981/0001-80, apresentasse planilha de custo que comprove a possibilidade da prestação dos serviços ofertados com valor unitário da prestação dos serviços em R\$ 0,01 (um centavo); -Considerando que em

data de 27 de abril do corrente ano, foi apresentado pela empresa acima mencionada planilhas de custos acompanhadas de contratos de prestação de serviços com valores similares ao valor ofertado; Este pregoeiro decide por aceitar o valor de R\$ 0,01 (um) centavo por cada serviços que compreenda a de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional, para Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, durante os próximos 12 meses. Fica marcado para o próximo dia 03 de maio as 8hs a sessão para abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da empresa MELO AMORIM TURISMO EIRELI, CNPJ Nº 30.277.981/0001-80.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de Abril de 2022.  
 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS  
 PREGOEIRO

## SAAE

### PORTARIA N.º 039/2022/SAAE/SGA, de 27 de abril de 2022.

Nomeia Junta de Avaliação acerca da Gratificação Prêmio por Produtividade e/ou Desempenho, regulamentada pelo Decreto N.º 624/2015 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE do município de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a estrutura administrativa do Serviço de água e esgoto-SAAE/SGA,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Junta de Avaliação acerca da Gratificação Prêmio por Produtividade e/ou Desempenho, regulamentada pelo Decreto n.º 624/2015 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN:

Márcio Antoninho Neves – Presidente;

Marina Santos de Sousa – membro;

Ednardo Gregório Alves Azevedo – membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de abril de 2022.

Talita Karolina Silva Dantas  
 Diretora Presidente

### PORTARIA N.º 040/2022/SAAE/SGA, de 27 de abril de 2022.

Suspende período de gozo das férias de servidor

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o Processo n.º 070/2022/SAAE/SGA e Parecer Jurídico N.º 004/2022/SAAE/SG

#### RESOLVE:

Art.1º Suspende de acordo com os requisitos acima citados o gozo das férias do período aquisitivo 2021/2022, concedidas ao servidor Diego Salviano Souto, matrícula n.º 87, no período do dia 11 a 18 de fevereiro de 2022, em virtude da concessão de Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2022.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de abril de 2022.

Talita Karolina Silva Dantas  
 Diretora Presidente

### PORTARIA N.º 041/2022/SAAE/SGA de 27 de abril de 2022.

Designa interino para a Coordenadoria da Divisão de Material e Patrimônio

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

Considerando o afastamento das funções da Coordenadora da Divisão de Material e Patrimônio por motivos de férias

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Edjayl de Queiroz Otaviano – matrícula n.º

090, para responder interinamente pela Coordenadoria da Divisão de Material e Patrimônio pelo período de 25 de abril de 2022 a 04 de maio de 2022 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, enquanto perdura o afastamento da Coordenadora da Divisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de abril de 2022.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de abril de 2022.

Talita Karolina Silva Dantas  
 Diretora Presidente

### PORTARIA N.º 042/2022/SAAE/SGA, de 27 de abril de 2022.

Concede Licença para Tratamento de Saúde

A DIRETORA PRSIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta do Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste município.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Diego Salviano Souto, matrícula n.º 087, de acordo com os requisitos acima citados, a Licença para Tratamento de Saúde, por 14 (quatorze) dias, compreendendo o período de 11/02/2022 a 24/02/2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de abril de 2022.

Talita Karolina Silva Dantas  
 Diretora Presidente

### PORTARIA N.º 043/2022/SAAE/SGA, de 27 de Abril de 2022.

Designa comitê interno da Revisão do Plano Municipal de Saneamento (Água e Esgoto)

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao termo de referência do contrato administrativo n.º 23080005/2021, resolve nomear o comitê interno da revisão do plano de saneamento (Água e Esgoto)

#### RESOLVE

Art. 1º - Nomeação dos COMITÊS DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO para a atualização e revisão do PMSB (ÁGUA E ESGOTO) em atendimento ao Termo de Referência do Contrato Administrativo n.º 23080005/2021, entre a SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, São Gonçalo do Amarante/RN e a EMPIA - Empresa de Projetos Industriais e Ambientais LTDA.

Art. 2º Designar o servidor Otamir Pereira do Nascimento – Chefe de gabinete - matrícula n.º 014, José Wilson Liberato Freire da Silva - Assessor Técnico Especial - Matrícula n.º 177, Alinne Kadidja de Sousa Fernandes – Coordenadora da Divisão Ambiental - Matrícula n.º 95, Jailsa Ingrid Souza de Paiva – Assessora Jurídica - Matrícula n.º 129, Fernanda Karen Melo da Costa– Eng. Civil - Matrícula n.º 202, Vinicius Brito de Oliveira – Estagiário do Curso de Eng. Sanitária e Ambiental.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de Abril de 2022.

Talita Karolina Silva Dantas  
 Diretora Presidente

**SAAE/LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 0272022**

O pregoeiro do SAAE/SGA-RN torna público que no próximo dia 10 (dez) de maio de 2022, às 13h00min. fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparação de quadros de comando elétrico, com fornecimento de peças, equipamentos e instalação inclusa, em atendimento a uma estação elevatória, pertencente ao Sistema de Esgotamento Sanitário do município de São Gonçalo do Amarante/RN. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos: [www.saae.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saae.saogoncalo.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de abril de 2022.  
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

**Jornal  Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)